LEI DE Nº. 693, DE 21 DE JUNHO DE 1978.

FORMA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu, PREFEITO deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública, o CLUBE DOS ADVOGADOS DE ANÁPOLIS, para os devidos fins de direito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei será vigente a partir da data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de junho de 1978.

Dr. Lincoln Gomes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Wilson Ferreira da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Edward Vellasco
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. João Pelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL.